



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 02 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2115

Página 34 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

≡ LEI Nº 3.922 DE 2 DE MARÇO DE 2026≡

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Dispõe sobre a autorização de ALTERAÇÃO DE QUADROS no Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 3.906, de 29/12/2025, e sobre a REPROGRAMAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO do Poder Executivo por abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, a ser coberto com ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e dá outras providências”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ALTERAR, no Artigo 1º da *Lei Municipal Nº 3.906, de 29/12/2025*, o seu “Quadro 22”, ADICIONANDO R\$ 100.000,00 (cem mil reais) aos R\$ R\$ 331.603,00 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e três reais) originalmente aprovados e sancionados na sua “Alínea a”, passando ela a vigor com o VALOR abaixo, na coluna “*Repasse Público*”, em atendimento da solicitação efetuada pela Responsável pela Seção de Terceiro Setor (*Ofício em 09/02/2026, Nº 040/2026-STs*), reforçada pela Responsável pelo Expediente da Secretária Municipal da Educação (*Ofício de 19/02/2026, Nº 087/2026-SME*), de acordo, enfim, com as disposições da *Lei Federal Nº 13.019, de 31/07/2014*:

QUADRO 22

Órgão [08] → ...

Unidade [02] → ...

Função [12] → ...

Subfunção [361] → ...

Programa [0032] → ...

Atividade [2.023] → ...

Fonte de Recurso [05] → ...

Código de Aplicação [262] → ...

Elemento de Despesa [3.3.50.39.00] → ...

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (O.S.C.)		C.N.P.J.	REPASSES PÚBLICOS
a)	<i>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.)</i>	50.731.108/00 01-22	R\$ 431.603,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Devido àquilo instituído no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a reprogramar suas *Ações de Governo*, por intermédio de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 02 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2115

Página 35 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

I - Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ADICIONANDO os anteriormente referidos "R\$ 100.000,00" aos R\$ 331.603,00 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e três reais) originalmente aprovados e sancionados na *Lei Municipal Nº 3.904, de 29/12/2025*, nos termos da *Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964*, em seu Artigo 41 e respectivo Inciso I, observada, por fim, a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

Unidade: 02 (ENSINO FUNDAMENTAL)

Função: 12 (Educação)

SubFunção: 361 (Ensino Fundamental)

Programa: 0032 (Gestão da Educação Básica)

Atividade: 2.023 (Ensino Fundamental)

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais - Vinculados)

Código de Aplicação: 262 (Educação - Fun.D.E.B. - Outros)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) [Ficha 395] .. R\$ 100.000,00

▣ Modalidade de Aplicação da Despesa: **50 (Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos)**

II - ANULAÇÃO PARCIAL da Dotação Orçamentária fixada na *Lei Municipal Nº 3.904/2025*, SUBTRAINDO os aludidos "R\$ 100.000,00" dos R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais) originalmente aprovados e sancionados na "*L.O.A.*", nos termos da *Lei Federal Nº 4.320/1964*, em seu Artigo 43, combinado com respectivos Parágrafo 1º e Inciso III, e observada a abaixo *Classificação da Despesa Orçamentária*:

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

Unidade: 02 (ENSINO FUNDAMENTAL)

Função: 12 (Educação)

SubFunção: 361 (Ensino Fundamental)

Programa: 0032 (Gestão da Educação Básica)

Atividade: 2.023 (Ensino Fundamental)

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais - Vinculados)

Código de Aplicação: 261 (Educação - Fun.D.E.B. - Magistério / Profissionais da Educação)

Elemento: 3.3.90.08.00 (Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar) [Ficha 397] R\$ 100.000,00

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto nesta lei, o Poder Executivo efetuará a *Compatibilização das Alterações*, ora implementadas, com a *Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.)*, do Exercício de 2026, assim como com o *Plano PluriAnual (P.P.A.)*, de 2026 a 2029, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da *Lei Municipal Nº 3.904/2025*.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 02 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2115

Página 36 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

ARTIGO 3º - Para os fins desta lei, adotam-se os seguintes CONCEITOS e DEFINIÇÕES:

I - ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Dependência da existência de recursos disponíveis, desde que não comprometidos, sendo precedida de exposição justificativa, para ocorrer a despesa aberta por *Crédito[s] Adicional[ais] Especial[ais] e/ou Suplementar[es]*, provenientes de importância[s] consignada[s] em orçamento anual {Fonte → Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, em seu Artigo 43, combinado com respectivos Parágrafo 1º e Inciso III};

II - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: Especificação do conjunto de dispêndios, realizados pelos entes públicos, em:

- a)** *Institucional*: “Órgão” e “Unidade Orçamentária”;
- b)** *Funcional*: “Funções” e “Subfunções”;
- c)** *Por Estrutura Programática*: “Programas” e “Ações [Atividade, Projeto, Operação Especial]”;
- d)** *Por Natureza*: “Categoria Econômica” [Despesas Correntes ou Despesas de Capital], “Grupo de Natureza da Despesa” [Exemplos: Pessoal e Encargos Sociais ou Outras Despesas Correntes], “Modalidade de Aplicação” [Exemplos: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ou Aplicações Diretas] e “Elemento de Despesa” [Exemplos: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ou Material de Consumo];
{Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 11ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2025], da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, em sua “Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários”, “Capítulo 4: Despesa Orçamentária” e “Seção 4.2: Classificações da Despesa Orçamentária”}

III - COMPATIBILIZAÇÃO / HARMONIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ENTRE AS PEÇAS DE PLANEJAMENTO: O prevalecimento dos valores consignados nos “Anexos” da *Lei Orçamentária Anual (L.O.A.)*, em caso de divergência de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos *Programas de Trabalho* e das *Ações de Governo* constantes da *Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.)*, para o exercício de 2026, assim como para o *Plano Plurianual (P.P.A.)*, para o período de 2026 a 2029 {Fonte → Lei Municipal Nº 3.904, de 29/12/2025, em seu Artigo 6º};

IV - CRÉDITO[s] ADICIONAL[ais] SUPLEMENTAR[es]: Autorização[ões] de despesa[s] insuficientemente fixada[s] na *Lei de Orçamento Anual (L.O.A.)*, destinada[s], portanto, a reforço de *Dotação Orçamentária* {Fonte → Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, em seu Artigo 40, combinado com o Artigo 41 e respectivo Inciso I};

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Importância consignada em orçamento anual, para atender determinada despesa, a fim de executar Ações [sob a forma de *Atividades, Projetos* ou *Operações Especiais*] que lhe caiba realizar {Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 11ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2025], da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, em sua “Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários”, “Capítulo 4: Despesa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 02 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2115

Página 37 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

Orçamentária” e “Seção 4.3: Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais”};

VI – LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17/03/1964: Normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal {Fonte → Ementa da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964};

VII – LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31/07/2014: Instituição de normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação Federal {Fonte → Lei Federal Nº 13.019, de 31/07/2014, em seu Artigo 1º};

VIII – LEI MUNICIPAL Nº 3.844, DE 21/08/2025: *Plano PluriAnual* do Município de Morro Agudo, para o período de 2026 a 2029, também denominada de “P.P.A.” {Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.844, de 21/08/2025};

IX – LEI MUNICIPAL Nº 3.878, DE 06/11/2025: *Diretrizes Orçamentárias*, para elaboração e execução da “L.O.A.” do exercício financeiro de 2026, também denominada de “L.D.O.” {Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.878, de 06/11/2025};

X – LEI MUNICIPAL Nº 3.904, DE 29/12/2025: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2026, também chamada de *Lei Orçamentária Anual* ou “L.O.A.” {Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.904, de 29/12/2025};

XI – LEI MUNICIPAL Nº 3.906, DE 29/12/2025: Concessão de recursos públicos, para organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, no exercício de 2026 {Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.906, de 29/12/2025};

XII – OFÍCIO DE 09/02/2026, Nº 040/2026-STs: Correspondência oficial da Responsável pela Seção de Terceiro Setor, Eliziane de Araújo Silva, em que se solicita “[...] a alteração da Lei do Terceiro Setor nº 3.906, de 29 de dezembro de 2025, tendo em vista a necessidade de inclusão de valores e entidades, bem como ajustes em quadros orçamentários, conforme exposto a seguir: ✓ Inclusão nos quadros da educação o acréscimo de valor para a entidade [...] ‘APAE.’, [...] o valor de R\$ 217.685,48 [...], considerando que a referida entidade ampliará o atendimento para mais 13 alunos advindos da rede regular de Ensino Municipal para Educação Especial APAE; ✓ Inclusão da entidade [...] ‘APAE.’, [...] no valor de R\$ 153.643,13 [...], cujo o objetivo é o atendimento de 40 crianças e adolescentes no projeto de Equoterapia da APAE. [...]” e, por fim, ressalta-se que “[...] ambos os projetos foram devidamente autorizados pelo Poder Executivo, conforme deliberações realizadas em reuniões com a referida entidade. [...]” {Fonte → Trechos da mencionada Correspondência Oficial – Documento Protocolizado Nº 0.425, em 09/02/2026, às 14h51min};



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 02 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2115

Página 38 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

XIII - OFÍCIO DE 19/02/2026, Nº 087/2026-SME: Correspondência oficial da Responsável pelo Expediente da Secretária Municipal da Educação de Morro Agudo, Norma Alessandra de Castro, solicitando “[...] a elaboração de projeto de lei para criação de lei municipal, bem como formalizar Termo de Fomento, para contemplar 13 (treze) vagas para alunos a serem atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.). [...] O plano de trabalho prevê a realização do repasse de R\$ 217.685,48 [...] para atendimento aos alunos da rede municipal. [...] O valor deverá ser custeado com Recurso Próprio (R\$ 117.685,48) {acréscimo na Alínea ‘A’, do Quadro 21} e com o FUNDEB (R\$ 100.000,00) {acréscimo na Alínea ‘A’, do Quadro 22} em ficha referente a [...] Secretaria Municipal da Educação. [...] Sobre os recursos oriundos do FUNDEB, desde já informamos que a ficha orçamentária correspondente é a de nº 395 para empenhar e deverá ocorrer a suplementação de saldo retirado da ficha nº 397. [...]”; {Fonte → Trechos da mencionada Correspondência Oficial - Documento Recebido em 20/02/2026}.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 2 DE MARÇO DE 2026.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.